



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

**Coordenação de Fiscalização da Superintendência de
Resíduos Sólidos, Gás e Energia**

**PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO
EXERCÍCIO 2020**

**PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO ANUAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS DO DISTRITO FEDERAL**



SUPERINTENDÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, GÁS E ENERGIA

Élen Dânia Silva dos Santos – Superintendente

Silvo Góis de Alcântara – Superintendente Substituto

EQUIPE TÉCNICA DA FISCALIZAÇÃO

Carmen Lígia Pimentel Lopes – Coordenadora de Fiscalização

Lúlio Descartes Silva Azevedo – Regulador de Serviços Públicos

Vitor Guimarães Marques – Regulador de Serviços Públicos

EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ana Sofia Jucá – Assistente Técnico

Thiago Koppe do Carmo - Estagiário

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
2. OBJETIVO
3. FOCO FISCALIZATÓRIO
4. TERMINOLOGIA ADOTADA
5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
6. COMPETÊNCIA
7. AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO PARA 2020
8. COMUNICAÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMADAS AO PRESTADOR DE SERVIÇOS
9. CONTEÚDO DOS RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO
10. CONCLUSÕES

ANEXO - Cronograma de atividades (SEI nº 36250146)

1. APRESENTAÇÃO

A [Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007](#), estabelece para os titulares dos serviços públicos e saneamento básico, entre os quais se incluem os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, a obrigatoriedade de definir uma entidade reguladora, a quem cabe determinar as condições de prestação de serviços adequados e parâmetros de qualidade a serem observados pelos prestadores dos serviços.

No Distrito Federal, a [Lei Distrital nº 4.285/2008](#) estabelece que compete à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico – [Adasa](#) a tarefa de exercer plenamente a regulação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos prestados pelo [Serviço de Limpeza Urbana – SLU](#), que é o órgão responsável pelo gerenciamento dos serviços no Distrito Federal, desde a coleta até a disposição final em aterro sanitário.

Constituem serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos o conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, triagem, tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos, bem como a disposição final dos rejeitos.

A [Superintendência de Resíduos Sólidos, Gás e Energia – SRS](#), por meio da Coordenação de Fiscalização – COFR, tem por atribuição fiscalizar a prestação desses serviços, especialmente quanto aos aspectos técnicos e ambientais, nos limites estabelecidos em normas legais e regulamentares. Deve também zelar pela qualidade dos serviços no que se refere à sua regularidade, segurança, continuidade, eficiência, cortesia, rapidez, atualidade tecnológica e universalidade.

2. OBJETIVO

O Plano Anual de Fiscalização – PAF, tem por objetivo definir a programação anual da execução das atividades de fiscalização dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, definindo objetivo, metodologia, prazo e local das atividades de fiscalização que serão desenvolvidas ao longo do ano de **2020**.

3. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

Os pontos norteadores do PAF 2020 são as constatações e resultados das fiscalizações realizadas em 2019 e, portanto, as atividades foram estabelecidas visando o acompanhamento da evolução das soluções apresentadas pelo SLU em relação aos problemas enfrentados, bem como as melhorias no gerenciamento dos serviços e no acompanhamento das Cooperativas de Catadores, contratadas para operarem as atividades de triagem ou coleta e triagem de resíduos recicláveis.

As fiscalizações se pautarão pela análise dos fatos e documentos sob a perspectiva do arcabouço legal que disciplina a prestação dos serviços e de instrumentos infralegais, como o Contrato de Gestão e Desempenho nº 01/2016 celebrado entre a Adasa e o Serviço de Limpeza Urbana (SLU), em 18 de abril de 2016 e Resoluções emitidas pela Adasa.

4. TERMINOLOGIA ADOTADA

Para melhor compreensão do Plano de Fiscalização - PAF são consideradas as seguintes definições:

- *Fiscalização* – Atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas legais, regulamentares e contratuais editadas pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público.
- *Fiscalização direta* – fiscalização realizada por meio de vistoria da equipe de fiscais nas instalações utilizadas pelo prestador de serviços ou no local da realização de atividade prevista na prestação dos serviços (in loco).
- *Fiscalização indireta* – fiscalização realizada nas dependências da Agência por meio de análise de documentação previamente encaminhada pelo prestador de serviços.
- *Fiscalização programada* – fiscalização de rotina prevista no Plano Anual de Fiscalização, com o objetivo de verificar o atendimento à regulamentação vigente.
- *Infração* - irregularidade cometida pelo prestador de serviços por descumprimento do estabelecido em Resoluções da Adasa bem como nos demais instrumentos legais, regulamentares e contratuais.
- *Não conformidade* – o mesmo que infração.
- *Plano Anual de Fiscalização* – planejamento das ações de fiscalização a serem realizadas ao longo de um exercício.

- *Roteiro de Fiscalização* – formulário contendo os itens a serem observados pela equipe de fiscalização quando de vistorias às instalações do prestador de serviços ou acompanhamento de suas atividades.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os procedimentos da fiscalização apoiam-se na legislação Federal e do Distrito Federal e em resoluções da Adasa afetas aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, em particular nas seguintes leis, decretos e resoluções:

- [Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#), que cria o Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
- [Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007](#), que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- [Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010](#), que regulamenta a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
- [Lei Federal nº 12.187, de 19 de dezembro de 2009](#), que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima;
- [Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010](#), que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências;
- [Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010](#), que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa e dá outras providências;
- [Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008](#), que altera a Lei nº 3.365, de 16 de julho de 2004, e reestrutura a Adasa;
- [Lei Distrital nº 4.748, de 02 de fevereiro de 2012](#), que dispõe sobre a regularização, a organização e o funcionamento das feiras livres e permanentes no Distrito Federal;
- [Lei Distrital nº 4.948, de 11 de outubro de 2012](#), que dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás;
- [Lei Distrital nº 5.275, de 24 de dezembro de 2013](#), que dispõe sobre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dá outras providências; [Lei Distrital nº 5.418, de 24 de novembro de 2014](#), que dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos;
- [Lei Distrital nº 5.610, de 16 de fevereiro de 2016](#), que dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos e dá outras providências;
- [Resolução Adasa nº 14 de 15 de setembro de 2016](#), que estabelece preços públicos a serem cobrados pelo prestador de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal na execução de atividades de gerenciamento de resíduos de grandes geradores, de eventos, da construção civil e dá outras providências;
- [Resolução Adasa nº 21, de 25 de novembro de 2016](#), que estabelece as condições gerais da prestação e utilização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos

sólidos no Distrito Federal;

- [Resolução Adasa nº 5, de 17 de março de 2017](#), que dispõe sobre os procedimentos para instalação, operação e manutenção de estações de transbordo de resíduos sólidos no Distrito Federal;
- [Resolução Adasa nº 18, de 01 de agosto de 2018](#), e estabelece diretrizes e procedimentos para a implantação, operação, manutenção, monitoramento e encerramento de aterros sanitários destinados à disposição final de rejeitos originários dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal;
- [Resolução nº 4, de 25 de abril de 2019](#), que tipifica as infrações e estabelece as penalidades a serem aplicadas ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU; e,
- Contrato de Gestão e Desempenho nº 01/2016 celebrado entre a Adasa e o Serviço de Limpeza Urbana (SLU), em 18 de abril de 2016.

6. COMPETÊNCIA

De acordo com o inciso II do art. 35 do [Regimento Interno da Adasa](#), combinado com as disposições do Contrato de Gestão e Desempenho firmado com o SLU, a Coordenação de Fiscalização tem atribuição e competência para:

a) fiscalizar as instalações físicas, veículos e demais equipamentos utilizados na prestação dos serviços de competência do SLU, inclusive os de propriedade dos seus contratados, gerar relatório de vistoria e, identificando eventuais desconformidades, determinar as medidas corretivas e demais procedimentos cabíveis;

b) apurar as denúncias e reclamações dos usuários e dos prestadores de serviços que lhe sejam submetidas;

c) apurar infrações às normas legais, aos atos de regulação e ao Contrato de Gestão, de forma a zelar pela qualidade dos serviços no que se refere à regularidade, segurança, continuidade, modicidade dos custos, eficiência, cortesia, rapidez, atualidade tecnológica e universalidade;

d) instaurar e instruir os processos administrativos para apuração de não conformidades pelos prestadores de serviços ou usuários, e propor ao superintendente a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente;

e) instaurar e instruir os processos administrativos para apuração de não conformidades pelos prestadores de serviços ou usuários, e propor ao superintendente a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente;

f) propor ao superintendente a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta por iniciativa própria ou instada por conflito de interesses;

g) elaborar o Relatório Anual sobre a avaliação da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados;

h) subsidiar a Superintendência com informações técnicas nos assuntos afetos a sua área de competência.

7. AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO PROGRAMADAS PARA 2020

O planejamento da atividade de fiscalização para o exercício de 2020 considerou as determinações contidas nas Resoluções nº 14/2016, nº 21/2016, nº 5/2017 e nº 18/2018 e os resultados das fiscalizações anteriores, com o objetivo de verificar se as não conformidades encontradas foram ou não solucionadas.

No ano de 2020, de forma diferente dos anos anteriores, as fiscalizações indiretas, as quais acontecem nas dependências da Agência por meio de análise de documentação previamente encaminhada pelo prestador de serviços, serão realizadas apenas quando solicitadas, sem data previamente estipulada pela COFR.

A programação das ações de fiscalização para 2020 estão detalhadas a seguir:

<p>1. Fiscalização de planos, programas e contratos conforme previsto na legislação vigente e no Contrato de Gestão e Desempenho</p>
<p>Objetivo: Verificar se os conteúdos dos planos de coleta, de limpeza urbana, de emergência e contingência, de emergência contra incêndios, programas de prevenção de riscos ambientais, de controle médico de saúde operacional, de controle ambiental atendem ao estabelecido nas normas técnicas e em resoluções específicas da Adasa. Analisar o conteúdo dos contratos de terceirização celebrados pelo prestador de serviços, verificando se há cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização, ou o acesso às informações sobre os serviços contratados.</p>
<p>Método: Fiscalização Indireta.</p>
<p>Resultado: Relatórios de Fiscalização</p>
<p>Atuação: Indireta</p>
<p>Programação: A Programação de Fiscalização contemplará os prazos previstos para encaminhamento dos dados, conforme determinado em resolução específica ou em ofício da Adasa ao prestador de serviços.</p>
<p>2. Fiscalização de Licenças e Alvarás</p>
<p>Objetivo: Verificar se as instalações destinadas às atividades de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos estão devidamente licenciadas (Licença de Operação e Alvará de Funcionamento) em conformidade com a legislação vigente.</p>
<p>Método: Fiscalização Indireta.</p>

Resultado: Relatórios de Fiscalização

Atuação: Indireta

Programação: A Programação de Fiscalização contemplará os prazos previstos para encaminhamento dos dados, conforme determinado em resolução específica ou em Ofício da Adasa ao prestador de serviços.

3. Fiscalização dos Serviços de Limpeza Urbana

Objetivo: Verificar os aspectos operacionais e tecnológicos da prestação dos serviços de limpeza urbana no Distrito Federal, analisando se os serviços estão sendo prestados conforme estabelecido nas resoluções da Adasa que versam sobre o assunto, assim como na legislação vigente.

Método: Fiscalização Direta dos serviços de varrição, de limpeza corretiva, de capina, roçada, supressão de árvores e remoção de resíduos em áreas verdes, de limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos, de feiras livres, de PEV e de serviços de asseio, analisando e identificando fatores que estão prejudicando ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços públicos prestados pelo prestador de serviços.

A fiscalização deve atender ao roteiro de procedimentos estabelecido no Manual de Procedimentos da Fiscalização da Prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

Resultado: Relatório de Fiscalização

Atuação: Direta

Programação: A Programação de Fiscalização contempla o acompanhamento dos serviços após consulta ao cronograma de fiscalização previsto no PAF.

4. Fiscalização dos Serviços de Coleta Seletiva e Convencional

Objetivo: Verificar os aspectos operacionais e tecnológicos da prestação dos serviços de coleta seletiva e convencional, analisando se os serviços estão sendo prestados conforme estabelecido nas resoluções da Adasa que versam sobre o assunto, assim como na legislação vigente.

Método: Fiscalização Direta dos serviços de coleta seletiva e convencional dos resíduos no Distrito Federal, analisando e identificando fatores que estão prejudicando ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços públicos prestados pelo prestador de serviços.

A fiscalização deve atender ao roteiro de procedimentos estabelecido no Manual de Procedimentos da Fiscalização da Prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

Resultado: Relatório de Fiscalização

Atuação: Direta.

Programação: A Programação de Fiscalização contempla o acompanhamento dos serviços durante o ano, de acordo com cronograma de fiscalização previsto no PAF, e sempre que necessário, para acompanhamento do atendimento às recomendações emanadas pelas equipes de fiscalização ao prestador de serviços.

5. Fiscalização das Instalações Operacionais do SLU

Objetivo: Vistoriar os aspectos operacionais e estruturais das instalações utilizadas pelo prestador de serviços na prestação dos serviços de manejo dos resíduos sólidos no Distrito Federal (aterros sanitários, unidades de triagem e compostagem, unidades de transbordo e núcleos de limpeza quando necessário) verificando se os serviços estão sendo prestados conforme estabelecido nas resoluções da Adasa que versem sobre o assunto, assim como na legislação vigente e nos contratos de prestação de serviços.

Método: Fiscalização Direta das instalações utilizadas pelo prestador para realização de suas atividades, analisando e identificando fatores que estão prejudicando ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços públicos prestados pelo prestador de serviços.

A fiscalização deve atender ao roteiro de procedimentos estabelecido no Manual de Procedimentos da Fiscalização da Prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

Resultado: Relatório de Fiscalização

Atuação: Direta

<p>Programação: As instalações deverão ser vistoriadas durante o ano, de acordo com cronograma de fiscalização previsto no PAF, e sempre que necessário, para acompanhamento do atendimento às recomendações emanadas pelas equipes de fiscalização ao prestador de serviços.</p>
<p>6. Fiscalização das Instalações Operacionais das Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis</p>
<p>Objetivo: Verificar os aspectos operacionais e tecnológicos das instalações utilizadas pelas Cooperativas de Materiais Recicláveis contratadas para prestar os serviços de triagem dos resíduos oriundos da coleta seletiva realizada no Distrito Federal verificando se os serviços estão sendo prestados conforme estabelecido nas resoluções da Adasa que versem sobre o assunto, assim como na legislação vigente.</p>
<p>Método: Fiscalização Direta das instalações utilizadas pelas Cooperativas para realização de suas atividades, analisando e identificando fatores que estão prejudicando ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Resultado: Relatório de Fiscalização
<ul style="list-style-type: none"> • Atuação: Direta
<p>Programação: As instalações deverão ser vistoriadas durante o ano, de acordo com cronograma de fiscalização previsto no PAF, e sempre que necessário, para acompanhamento do atendimento às recomendações emanadas pelas equipes de fiscalização ao prestador de serviços.</p>

O cronograma de realização das atividades de fiscalização para o ano de 2019 está detalhado em documento anexo ao presente PAF (36250146)

8. COMUNICAÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMADAS AO PRESTADOR DE SERVIÇOS

A Adasa comunicará o prestador de serviços sobre a realização de fiscalização programada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência à data prevista para o início da ação de fiscalização, informando a atividade ou instalação a ser fiscalizada.

O prestador de serviços deverá manter pessoal habilitado para acompanhar e responder as questões apresentadas pelos fiscais.

A Adasa comunicará qualquer alteração no cronograma informado ao prestador de serviços.

9. CONTEÚDO DOS RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO

Para cada ação de fiscalização será elaborado relatórios individual de fiscalização, contendo:

- número de Identificação;
- classificação do tipo de fiscalização (direta ou indireta);
- endereço da unidade, local ou atividade fiscalizada;
- data da realização;
- relatório da situação encontrada e, quando possível, inclusão de fotos;
- observações complementares;
- conclusões da equipe de fiscalização;
- infrações identificadas;
- identificação da equipe de fiscalização; e,
- despacho final contendo as providências a serem tomadas pela coordenação.

Após o final do exercício será elaborado um Relatório Anual de Fiscalização com a compilação dos resultados obtidos nos relatórios das ações de fiscalização programada e não-programada.

O Relatório Anual de Fiscalização deverá estar concluído até o dia 10 de fevereiro do ano subsequente.

10. CONCLUSÕES

A atuação da Superintendência de Resíduos Sólidos, Gás e Energia na regulação e fiscalização dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, sofreu um grande avanço com os trabalhos executados durante os anos de 2016 a 2019.

Apesar de não conseguir aplicar penalidades ao prestador de serviços nos primeiros anos (2016 a 2018), todas as intervenções praticadas pela equipe de fiscalização permitiram que a Adasa formasse um quadro evolutivo das condições operacionais da prestação dos serviços, bem como possibilitou que no ano de 2019 – com advento da Resolução nº 04/2019, que tipifica as infrações e estabelece as penalidades a serem aplicadas ao Serviço de Limpeza Urbana – SLU, fosse possível aplicar sanções ao prestador diante das reiteradas constatações de irregularidades apuradas pelas equipes de fiscalização.

Sendo assim, o Plano Anual de Fiscalização – PAF 2020, elaborado pela Coordenadoria de Fiscalização da SRS, tem por objetivo continuar com um processo fiscalizatório do quadro de não conformidades encontradas nos anos anteriores, avaliando o progresso das ações do SLU no sentido de melhoria nas instalações e nos processos de acompanhamento dos serviços executados, e que permita estabelecer um quadro de metas progressivas a serem atendidas pelo prestador de serviços para garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

Brasília, fevereiro de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS , GÁS E ENERGIA - SRS

Coordenação de Fiscalização de Resíduos Sólidos - COFR



Documento assinado eletronicamente por **CARMEN LIGIA PIMENTEL LOPES - Matr.0261674-2, Coordenador(a) de Fiscalização**, em 23/04/2020, às 15:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ÉLEN DÂNIA SILVA DOS SANTOS - Matr.0182175-X, Superintendente de Resíduos Sólidos, Gás e Energia da ADASA**, em 23/04/2020, às 15:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **36240067** código CRC= **6F7798B0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

3961-4905

00197-00000755/2020-05

Doc. SEI/GDF 36240067